



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.429

João Pessoa - Quarta-feira, 11 de Agosto de 2021

R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Aprova estado de calamidade pública nos municípios paraibanos que especifica: Catolé do Rocha, João Pessoa e Santa Luzia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m" combinado com o art. 255, V, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 280/2021

Art. 1º Ficam reconhecidas, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos termos das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar, nos autos da ADI 6357 e da ADI 6625, a ocorrência do estado de calamidade pública dos municípios paraibanos de Catolé do Rocha, João Pessoa e Santa Luzia.

Art. 2º Os efeitos dos reconhecimentos da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão durante o período de tempo estabelecido nos decretos municipais encaminhados à Assembleia Legislativa, ou até o dia 31 de dezembro de 2021 ou quando ocorrer o término do período de emergência internacional de saúde, reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto dos Decretos praticados desde 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.486 de 10 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270101.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	283	29.674,40
08.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	283	270.325,60
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal, recursos oriundos do Convênio nº 908857/2020, decorrente de Emenda Parlamentar Federal nº 39920005, com o Registro Plataforma +Brasil/SICONV nº 016739/2020, celebrado entre a União e o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pela União, e a Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, pelo Estado, registro CGE nº 21-70009-5, para aquisição de Equipamentos de Informática destinados as Unidades Socioeducativas da Fundação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 107, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.487 de 10 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/330601.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 17.141,40** (dezesete mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	2.800,00
	3390.36	100	1.100,00
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	100	7.051,40
	3391.39	100	500,00
13.392.5009.4838.0277- FORMAÇÃO CULTURAL FUNES	3390.36	100	1.690,00
	3390.39	100	4.000,00
TOTAL			17.141,40

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.206 - FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5009.4839.0277- PRESERVAÇÃO DA CASA MUSEU DE ERNANI SATYRO	3390.39	100	1.400,00
13.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	7.871,40
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	2.300,00
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	500,00
	4490.52	100	780,00
13.392.5009.4485.0277- DIVULGAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS	3390.39	100	780,00
	3391.39	100	780,00
13.392.5009.4973.0287- AÇÕES COMPARTILHADAS (TRANSVERSALIDADES E INTERSETORIALIDADE) FUNES	3390.30	100	930,00

3390.36 100 900,00
3390.39 100 900,00

TOTAL 17.141,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.488 de 10 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/460001.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901 - FUNDO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.2951.0287- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	3390.30	270	12.000,00
	3390.40	270	58.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.901 - FUNDO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.2951.0287- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	4490.51	270	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de agosto de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 402/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/08/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.007.981-9	ALANIO CORAÇIQUE COELHO DE OLIVEIRA	135.543-1	0843/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.035.591-3	AROLDI TEIXEIRA DE CASTRO JÚNIOR	530.540-3	0839/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.001.927-1	CLYSTELEN LOPES BEZERRA	532.614-1	0767/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000616-1	DANILO DE FREITAS CARNEIRO	530.862-3	0826/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.603-0	DANILO TEODOZIO FREITAS	531.063-6	0825/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.029.767-8	ERINALDO CASTRO DA SILVA	518.495-9	0837/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.298-4	FELIPE PESSOA COSTA RODRIGUES	523.213-9	0844/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.604-8	GERALDO JUNIOR GOMES DUARTE	517.035-4	0749/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.009.188-6	GILVAN RODRIGUES DA SILVA	514.944-4	0758/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.647-1	JOÃO BOSCO DA PAZ	519.058-4	0824/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.001.512-8	JOSÉ GOMES DA SILVA	517.597-6	0836/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.004.461-6	ROBERTO DE MEDEIROS SILVA	518.843-1	0827/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.605-6	TIAGO ALMEIDA FILHO	530.984-1	0823/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.290-9	VALBERTO LUCAS DE MELO	518.582-3	0845/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.611-1	WALMIR DIAS MENDES CRUZ	530.985-9	0821/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.608-1	WALTERCIO SANTOS DE LIMA	531.078-4	0822/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 403/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/08/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.009.552-1	ANADILIA DA SILVA CARDOSO	133.644-4	0888/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.009.205-0	DENISE FERNANDES RODRIGUES HERMINIO	080.712-5	0810/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.009.318-8	IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA	133.832-3	7513/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.050.185-5	JOSE BOLIVAR VITORINO DE ALMEIDA	124.894-4	0813/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.009.202-5	JULIO CEZAR DA SILVA	525.203-2	0811/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.010.016-8	MARIA ZULEIDE RAMALHO	112.594-0	0847/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.050.183-9	SAULO NUNES RAMALHO	516.887-2	0842/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 392/2021

05/08/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAÚDE	BERNADETE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	148.262-9	ESTATUTARIO	15	28/07/2021	11/08/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSÉ ARIMATEIA CUNHA OLIVEIRA	89.988-7	ESTATUTARIO	30	01/07/2021	30/07/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	MARIA ARICELLY INACIO LEITE	171.807-7	ESTATUTARIO	30	02/07/2021	31/07/2021
SEC. EST. SAÚDE	MARIA HELENA VASCONCELOS LOPES FERREIRA	928.261-1	COMISSONADO	15	01/12/2020	15/12/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ROMULO FLAVIO DE SOUSA CLAUDINO	154.918-9	ESTATUTARIO	60	07/07/2021	04/09/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SUELI DE OLIVEIRA SOUZA	141.857-2	ESTATUTARIO	60	08/05/2021	06/07/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ZAMENHOFF LEAL RICARDO DE ARAUJO	145.430-7	ESTATUTARIO	60	22/07/2021	19/09/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ANTONIO TORRES NETO	143.286-9	ESTATUTARIO	90	02/08/2021	30/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ANTONIO WASHINGTON A GUEDES	109.277-4	ESTATUTARIO	60	15/07/2021	12/09/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	EDENIA MARIA DA SILVA	141.536-1	ESTATUTARIO	90	28/07/2021	25/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	ELY PORTO BEZERRA	163.855-6	ESTATUTARIO	60	23/06/2021	21/08/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	JOAO BOSCO AMARO DA SILVA	66.309-3	ESTATUTARIO	60	30/07/2021	27/09/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	JUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA C DE ABREU	141.652-9	ESTATUTARIO	90	28/07/2021	25/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	MARIA DE FATIMA INACIO LACERDA	141.775-4	ESTATUTARIO	90	02/08/2021	30/10/2021
SEC. EST. SAÚDE	MERCIA ALESSANDRA BEZERRA	162.118-1	ESTATUTARIO	30	13/07/2021	11/08/2021
SEC. EST. SAÚDE	PATRICIA MAROJA DA COSTA	162.309-5	ESTATUTARIO	30	04/07/2021	02/08/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RAILSON DA SILVA CAVALCANTI	93.378-7	ESTATUTARIO	30	02/08/2021	31/08/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CÁSSIA HIPOLITO DE SOUSA	135.688-7	ESTATUTARIO	30	06/07/2021	04/08/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	SEMEAO VASCO DE FREITAS	143.785-2	ESTATUTARIO	60	07/07/2021	04/09/2021
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA	67.197-5	ESTATUTARIO	60	12/07/2021	09/09/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	VERALUCIA EVANGELISTA DE BRITO	67.076-6	ESTATUTARIO	60	02/08/2021	30/09/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	YOLANDA ANGELICA DEL CARMEN OLIVA	158.878-8	ESTATUTARIO	90	12/07/2021	09/10/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 393/2021

06/08/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	DJALMA LUIZ DO NASCIMENTO DANTAS	188.049-7	ESTATUTARIO	60	06/08/2021	04/10/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	JOSEFA LUCIA AMORIM DE SALES	141.066-1	ESTATUTARIO	90	26/07/2021	23/10/2021

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 136/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora ANNA PAULA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 096.814.884-07 e com matrícula nº 189.123-5, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do Contrato nº 292/2021 e 293/2021 as ser firmado com a empresa **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** e a empresa **TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e órgãos vinculados.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 144/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 06 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados, para responder como COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS do Patrimônio para reavaliação, análise e parecer de inservibilidade de bens patrimoniais da SEDH/PB:

- Eliesete Júlia Laurentino- Mat. 190.064-1-CPF: 251.364.004-44
- Igor Barbosa da Silva- Mat.903.153-4-CPF: 034.649.494-00
- Juliana da Silva Moura- Mat.906.029-4-CPF: 115.700.854-20
- Pedro Marcos dos Santos Chaves- Mat.914.724-1-CPF: 082.460.404-05
- Adeilson Ricardo da Silva- Mat.914.498-6- CPF:734.984.404-20

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial. CUMPRÁ-SE.

Carlos Tiberio dos Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 221/GS/SEAP/2021

Em 03 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor MICHEL GOMES MENDES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 168.761-1, ora lotado na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega para prestar serviço junto à **Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 225/GS/SEAP/2021

Em 10 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor EHILDON PEQUENO DE MORAES FILHO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 163.259-1, ora lotado na Cadeia Pública de Itabaiana para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAMPINA GRANDE**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 227/GS/SEAP/2021

Em 10 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar a servidora REBECKA THAISA ARAUJO LUCENA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 171.999-8, ora lotada na Penitenciária de Regime Especial Des. Francisco Espínola para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 0228/ GS/SEAP/2021

Em 10 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, desligar a partir desta data DANIEL ALVES DE MELO, Policial Penal, matrícula nº 174.182-9 do **GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GPOE)**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se



Portaria nº 229/GS/SEAP/2021

Em 10 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DANIEL ALVES DE MELO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula **174.182-9**, ora lotada na Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIANº 025/2021

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23,inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor Stephenson Alexandre Viana Marreiro, CPF 965.830.614 - 49, no cargo de **COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA da Companhia Estadual de Habitação Popular na cidade de João Pessoa, SÍMBOLO CADI-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 043 DE 09 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Luiz Felipe Lima Lins, matrícula 177.358-5 na Secretaria da Controladoria Interna, símbolo FGT-2, da Diretoria Superintendente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Perreira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 314/2021/DS

João Pessoa, 03 de Agosto de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor JESUALDO DE SOUSA LIMA, do cargo de Agente Conductor de Veículo, símbolo CSE-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 315/2021/DS

João Pessoa, 03 de Agosto de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear OTALICIO PEREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Agente Conductor de Veículo, símbolo CSE-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 316/2021/DS

João Pessoa, 03 de Agosto de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor GUSTAVO BRITO VIEIRA, do cargo de Assessor de Gabinete de Área Instrumental, símbolo CAT-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 317/2021/DS

João Pessoa, 03 de Agosto de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear PABLO CÉSAR LIRA MELO DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Área Instrumental, símbolo CAT-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 318/2021/DS

João Pessoa, 03 de Agosto de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor THIAGO LEOCADIO FERREIRA DE FRANÇA, do cargo de Secretário do Diretor de Área Finalística, símbolo CSE-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 319/2021/DS

João Pessoa, 03 de Agosto de 2021.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear CAROLINE MEYRE DE LIMA RAMOS ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Secretário do Diretor de Área Finalística, símbolo CSE-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.


ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 009/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o Art. 1º, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.128/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB), com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 11.263, de 29 de dezembro de 2018, e no Decreto Estadual nº 40.546, de 17 de setembro de 2020, com todas as competências e atribuições fixadas por ambas as normas.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) instituída no artigo anterior, sem prejuízo de suas atribuições e funções atuais, os servidores:

POSIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
PRESIDENTE	FLAVIA DE ARAUJO TELMO	184.308-7

MEMBRO	VERONICA GILA DE AMORIM BORGES	171.982-3
MEMBRO	FABIO GOMES MACEDO	187.498-5
MEMBRO	ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO	183.179-8
MEMBRO	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	187.633-3

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP Nº 024/2021

João Pessoa, 02 de agosto de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005, e;

Considerando o processo de elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas do Estado da Paraíba, que tem como finalidade reunir e sistematizar informações capazes de orientar as políticas públicas de Recursos Hídricos nas áreas estudadas, por meio do Contrato nº 0011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO CRISÓSTOMO ALVES FREIRE**, Matrícula 111.132-2, Gerente Executivo de Fiscalização da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, como Titular; o servidor **ALEXANDRE MAGNO TEODÓSIO DE MEDEIROS**, Matrícula 111.005-5, Gerente Executivo de Monitoramento e Hidrometria da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, como Suplente; o servidor **SALATIEL DIAS DA SILVA**, Matrícula 188.385-2, Engenheiro da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA, como Titular; a servidora **BÁRBARA MEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 186.265-1, Gestora Ambiental da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA, como Suplente; o servidor **OTONIEL PEDROZA ALENCAR**, Matrícula 12165-7, Engenheiro da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, como Titular; o servidor **LAUDÍZIO DA SILVA DINIZ**, Matrícula 38504, Engenheiro da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, como Suplente; o servidor **MARCELO ANTÔNIO C. DE ALBUQUERQUE**, Diretor Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Matrícula 720664-0; o servidor **JOÃO CARLOS DE MIRANDA E SILVA**, Matrícula 720573-2, Químico Industrial da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, como Suplente; o servidor **JOSÉ MARINHO DE LIMA**, Matrícula 186953-1, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, como Titular; o servidor **DEMILSON LEMOS DE ARAÚJO**, Matrícula 152.442-9, Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca – SEDAP, como Suplente; a Engenheira Civil **MIRELLA LEÔNIO MOTTIA E COSTA**, representante do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH-LN, como Titular; a Engenheira Civil **MARIA ADRIANA DE FREITAS MÁGERO RIBEIRO**, representante do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH-LN, como Suplente; a Engenheira Civil **MARIA EDELCEDES GONDIM DE VASCONCELOS**, representante do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul – CBH-LS, como Titular; a Bióloga **FLÁVIA DIAS SUASSUNA**, representante do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul – CBH-LS, como Suplente; o Biólogo **JOSÉ ETHAM DE LUCENA BARBOSA**, Matrícula 1212567-0, representante da Universidade Estadual da Paraíba no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, como Titular e o Senhor **RICARDO LAVOR CAVALCANTI**, Diretor Executivo do Sistema Estadual de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Matrícula 170952-6, representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, como Suplente, para compor o Grupo de Acompanhamento da Elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA ITACI COSTA LEAL**, Assessora Técnica Especial da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, Matrícula 111.130-0, para secretariar a Gestora do Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Publique-se.


PORFÍRIO CATÃO GARTAXO LOUREIRO
Diretor Presidente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0712/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Wesley Carneiro de Medeiros	101.939-2	047.016.334-88	0651/2021 (PE: 025/2020)
			0652/2021 (PE: 025/2020)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 10 de Agosto de 2021.


Prof. Dra. Célia Regina Diniz
Reitora

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA Nº 011/2021

João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

Institui Comissão Especial de Trabalho

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Artigo 16 da Lei 7069/2002.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão Especial de Trabalho a fim de ser realizada com o intuito de apoiar e dar subsídio a implantação de SGQ, a Anvisa, em parceria com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), por meio do projeto Qualificação da Gestão das Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária no SNVS - IntegraVisa II - executado no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), triênio 2018-2020, desenvolveram conjuntamente a proposta de um Modelo de Sistema de Gestão de Qualidade para Unidades do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – CERTIFICAÇÃO, visando à indução da cultura de Gestão da Qualidade nas vigilâncias sanitárias estaduais e municipais no âmbito do SNVS a partir de boas práticas baseadas em ferramentas e instrumentos do SGQ, a fim de contribuir para a disponibilização, com segurança e qualidade, de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária. A referida proposta de SGQ para o SNVS baseia-se na Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 (a qual foi considerada adequada e aderente), porém com ajustes e adaptações de linguagem para a área da VISA.

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão os servidores abaixo relacionados:

- I – Ponto Focal: Geraldo Moreira de Menezes;
- II – Ponto Focal: Rogério Alves de Santana;
- III – Ponto Focal: Vívian de Oliveira Lopes;
- IV – Membro: Adriana Carla Rodrigues Mendes;
- V – Membro: Adriana Karla Pereira de Lucena;
- VI – Membro: Sérgio Ricardo Freitas de Andrade;
- VII – Membro: Ismênia Valverde de Oliveira;
- VIII – Membro: Patrícia Mélo Assunção;
- IX – Membro: Ado Augusto Bezerra de Brito;
- X – Membro: Gilmara Maria Mendes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Moreira de Menezes
Diretor Geral AGEVISA/PB

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

RESENHA Nº 015/2021

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação e o que consta nos relatórios da GEPAL/SEAD, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que concedeu o ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PROCESSO/PARECER	SITUAÇÃO
01	AMELIA VIRGINIA RIBEIRO MARANHÃO	662.074-4	PROC Nº 20006306-5/SEAD-PARECER 039/2021	DEFERIDO
02	LENILDA GUEDES DE ARAUJO	661.093-5	PROC Nº 21006888-4/SEAD- PARECER 037/2021	DEFERIDO
03	MARIA ONEIDE CANDIDO BARBOSA	662.060-4	PROC Nº 21006885-0/SEAD PARECER 040/2021	DEFERIDO
04	MARIA SUELY DE OLIVEIRA XAVIER	662.213-5	PROC Nº 21006886-8/SEAD PARECER 041/2021	DEFERIDO
05	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TOSCANO MAXIMO	661.600-3	PROC Nº 21002280-9/SEAD-PARECER 036/2021	DEFERIDO
06	MARIO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	660.717-9	PROC Nº 21007952-5/SEAD-PARECER 043/2021	DEFERIDO
07	ONILVA PEREIRA DE AGUIAR FERREIRA	662.134-5	PROC Nº 21006889-2/SEAD-PARECER 038/2021	DEFERIDO

RESENHA Nº 016/2021

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista Parecer nº 236/2021 da Assessoria Jurídica desta Fundação, DEFERIU o processo abaixo relacionado:

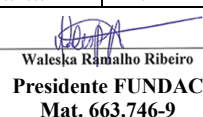
Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PARECER/PROCESSO	ASSUNTO
01	MARIANA VICENTE DA SILVA	664.204-7	2021.1726-FUNDAC	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

RESENHA Nº 017/2021

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, INDEFERIU os processos abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	Nº PARECER/PROCESSO	ASSUNTO
01	NILMA DE FATIMA LOURENÇO FEITOSA	661.536-8	240/2021-PROC Nº 2021.1659-FUNDAC	INCENTIVO FUNCIONAL
02	JANETE MARIA DA SILVA	662.018-3	239/2021-PROC Nº 2021.1661-FUNDAC	INCENTIVO FUNCIONAL
03	MOACIR PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR	664.066-4	244/2021-PROC Nº 2021.1725-FUNDAC	LICENÇA


Waleska Ramalho Ribeiro
Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9



PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 610

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3146-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO CARMO MONTEIRO DE ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **VALCIR HENRIQUES DE ARAÚJO**, matrícula nº. **001.634-9**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N° 0622

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 002923-21**,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MIRTES NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **073.630-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 625

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3357-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. **502.281-9** com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 03 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N° 0628

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo Judicial Nº 0823577-69.2015.815. 2001**,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GLICEMAR LUSTOSA CABRAL**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula nº **58.985-9**, lotado (a) no **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 633

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3113-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RAFAEL PEREIRA REIS**, beneficiário da ex-servidora falecida **FRANCISCA PEREIRA REIS**, matrícula nº. **071.950-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 645

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3369-21**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALBA LUCIA CAVALCANTE CESAR**, beneficiária do ex-servidor falecido **EVERARDO CÉSAR**, matrícula nº. **44.707-2**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 666

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0145-21**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 151, publicada no D.O.E. em 13/03/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VALMIRA TOMAZ DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EUSIVALDO CASSIANO DA SILVA**, matrícula nº. **515.277-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 667

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5769-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 045, publicada no D.O.E. em 04/02/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ELLEN VICTORIA ALVES DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **WELLINGTON DOS SANTOS**, matrícula nº. **519.555-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 668

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3714-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 279, publicada no D.O.E. em 16/06/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUCINETE GOMES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **VALDEMAR FREIRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **517.026-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 669

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3761-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 222, publicada no D.O.E. em 02/06/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RITA DE LIMA DOMINGUES**, beneficiária do ex-servidor falecido, **VANILDO DOMINGUES**, matrícula nº. **501.312-7**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 673

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0161-21**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 153, publicada no D.O.E. em 13/03/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA MARIA DA SILVA BERNARDINO** beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO BERNARDINO DE SENA**, matrícula nº. **501.884-6**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 674

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0321-21**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 127, publicada no D.O.E. em 11/03/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **HENRIQUE AGOSTINHO SANTOS SOARES**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOÃO AGOSTINHO SOARES**, matrícula nº. **505.038-3**, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 163-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	3514-21	EDUARDO FRANCELINO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
02	2896-21	LUZINETE DA SILVA CAVALCANTI	REVISÃO DE PENSÃO
03	4589-20	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
04	3096-21	SONIA MARIA DE SOUZA GOMES	REVERSÃO DE QUOTA
05	1498-21	MARIA DE FATIMA TOME LOPES	REVISÃO DE PENSÃO
06	11764-19	MARIA EDUARDA CUNHA SILVA ARAUJO	SOLICITAÇÃO

João Pessoa 09 de agosto de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 167-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
3538-21	ANA SUERDA MOURA QUINTANS	REVISÃO DE PENSÃO	

João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Encargos Gerais
do Estado - Supervisão da SEFAZ /
Superintendência de Obras do Plano de
Desenvolvimento do Estado**

Portaria Conjunta nº 198

João Pessoa, 4 de agosto de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SUPERVISÃO DA SEFAZ** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora **ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SUPERVISÃO DA SEFAZ**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0018/2021 que entre si celebram a (o) **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SUPERVISÃO DA SEFAZ** e o (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à Quitar despesas de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, no valor total de R\$ 112.476,97 (cento e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme Processo SEFAZ nº 2021.000120903-0.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	Valor
30102.28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES	4490.92	100	112.476,97
TOTAL			112.476,97

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Mariana Luciano dos Santos
Título de Encargado


Simone Cristine Coelho Guimarães
Título da Unidade Recebedora

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Administração**

ATO PÚBLICO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 10 de agosto de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.010.646-8	910.296-5	ANDRÉA DANTAS RIBEIRO

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**

NOTIFICAÇÕES

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:

NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar**, no Rito Sumário, com **Restituição salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: **(083) 3208-9828**.

Email: **acumulacaocargospb@gmail.com**
Email: **ceac@sead.pb.gov.br**

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.011.666-8	162.004-5	CONCEIÇÃO DE MARIA QUEIROZ FERNANDES DE ALMEIDA

02	21.011.664-1	910.913-7	MANOEL RICARDO SENA NOGUEIRA
03	21.011.660-9	521.336-3	ROSSANA DE LOURDES MELO FERREIRA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 10 de agosto de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**
NOTIFICAR os servidores públicos estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.011.684-6	913.814-5	ANDRÉ GUSTAVO SOARES XIMENES
02	21.011.683-8	307.415-3	BRUNO CARTAXO ALVES
03	21.011.685-4	160.955-6	FLÁVIA ARAÚJO DOS SANTOS
04	21.011.686-2	908.599-8	JOÃO BATISTA VIRGULINO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 10 de agosto de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE

EDITAL SEECT/FAPESQ/PB Nº 25/2021

CHAMADA PARA SELECIONAR EQUIPE TÉCNICA PARA COMPOR O PROJETO PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições da Chamada para selecionar profissionais para compor a equipe técnica do Projeto Paraíba Humana e Inteligente.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar funções técnicas no Projeto Paraíba Humana e Inteligente. Poderão participar da Seleção, servidores públicos de cargos técnicos, prestadores de serviço, todos ligados a Secretaria Estadual de Educação e da Ciência e Tecnologia com atividades ligadas às operações do Sistema Saber.
 - A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas (Etapa 1 - Análise de currículo; Etapa 2 - Entrevista). O perfil mínimo necessário para cada função, bem como as competências a serem desenvolvidas encontra-se na Tabela 1 do item 4 do Edital.
 - As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRO-NOGRAMA GERAL. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadomosigfapesq.pdf/view.
 - Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site www.fapesq.rpp.br.
 - A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br) e será publicada no D.O.E, conforme previsto no Cronograma Geral (item 14 do Edital).
 - A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 10 de agosto de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EDITAL Nº 17/2021 – SEECT/FAPESQ/PB

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELECIONAR BOLSISTAS PARA COMPOR O PROJETO TV PARAÍBA EDUCA - CADASTRO RESERVA

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista com o Resultado Final após avaliação da 2ª etapa da Chamada Pública para selecionar profissionais para compor a equipe do Projeto TV Paraíba Educa - Edital nº 17/2021.

RESULTADO FINAL

Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 1 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa	1ª	Daliane de Oliveira Lucena	80	140	220
	2ª	Michaela Araújo Farias	65	120	185
	3ª	Alicia D' Araújo Guimarães De Lima	35	150	185

Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 3 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	1ª	Ana Carolina Queiroz de Carvalho	80	170	250
	2ª	Renata Tamires Santos de Sousa	85	105	190
	3ª	Livia de Albuquerque Novello	55	70	125
	4ª	Mariana Azevedo	20	85	105

Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 4 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Matemática	1ª	Daniel Barbosa de Oliveira	85	150	235
	2ª	Ligia Sousa Bastos	70	145	215
	3ª	Adauri Coelho Cavalcanti	75	120	195
	4ª	David Eloi dos Santos Bitencourt	45	105	150
	5ª	Cássia Gerlane Silva de Azevedo	65	75	140

Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 5 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	1ª	Evandro Brandão de Oliveira	75	130	205
	2ª	Iaponira Sales de Oliveira	35	165	200
	3ª	Vanessa Moura dos Santos Soares	55	140	195
	4ª	Thiago Anderson Oliveira de Azevedo	55	130	185
	5ª	Luis Henrique Mendes de Melo	75	85	160
	6ª	Thyago Braz Dantas da Silva	20	65	85

Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 6 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Química	1ª	Edna Santos da Silva	85	195	280
	2ª	Andrei Felipe Verissimo de Lima	90	185	275
	3ª	Nayara de Lima Oliveira	35	200	235
	4ª	Antonio Sorrentino Neto	85	145	230
	5ª	Josefa Faustino da Silva Felizardo	80	95	175

Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 7 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Física	1ª	Renato Nunes Ramalho	70	155	225
	2ª	Marcio Luis de Oliveira Santos	55	120	175

Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 8 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em História	1ª	Alisson Pereira Silva	85	190	275
	2ª	Julio Kennedy Pereira de Sousa	55	155	210
	3ª	Maria do Socorro Félix Pereira de França	90	115	205
	4ª	Daiana Silva Barbosa	45	150	195
	5ª	João Pereira Silva Neto	45	140	185
	6ª	Francisco Benício Estanislau de Figueiredo	75	85	160



Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 9 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Geografia	1º	Felipe Venceslau Silva Almeida	105	170	275
	2º	Tiago Félix Mendonça	35	155	190
	3º	Fransuilma Luna Barbosa	70	90	160
	4º	Eduardo dos Santos	25	110	135
Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 10 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Filosofia	1º	Jaqueline Batista Soares	70	155	225
Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 13 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Educação Física	1º	Aldis Ferreira de Paiva Junior	85	175	260
	2º	Adilson Duarte de Oliveira	85	165	250
	3º	José Almeida de Lima Júnior	55	160	215
Perfil	Classificação	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 14 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Pedagogia	1º	Cristina Elizabeth Braz Dantas dos Santos	85	180	265
	2º	Luana Souza da Cruz	85	140	225

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Candidatos eliminados considerando o seguinte item do edital: “6.1.4 Serão eliminados desta Chamada Pública os candidatos que não atingirem as pontuações mínimas descritas para as funções definidas nos itens 6.1.3”

Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 1 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa	Maria Helena Cardoso de Oliveira	45	00	45
	Irio José do Nascimento Germano Júnior	35	00	35
Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 2 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Espanhola	Thales Lamoniêr Guedes Campos	75	00	75
Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 3 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	Diego Felipe Araujo Alves	65	00	65
Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 4 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Matemática	Marcelo Querino Gomes da Silva	85	00	85
	Valdo Fernandes Cavalcante	55	00	55
Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 5 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Tarciso Meireles Bezerra Filho	85	00	85
Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 6 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Química	Leylson Costa Amorim	70	00	70
Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 8 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em História	Bruna de Moura Libardi	85	00	85
	Cinthia Raquel de França Rodrigues	85	00	85
	Janúbia de Medeiros Menezes	85	00	85
	Cícero Samuel Monteiro Fernandes	75	00	75
	Lorrane Rangel Agra Lopes	25	00	25
Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 9 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Geografia	Ana Paula da Silva	85	00	85
	Haniel Carlos de Souza Lima	60	00	60
	Jeferson Mauricio Rodrigues	25	00	25
	Thiago de Aquino Pires	25	00	25

Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 11 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Sociologia ou Ciências Sociais	Fabiano Pereira Silva	75	00	75
Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 12 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística	Maximiano Fernandes da Costa	85	00	85
	Diêgo de Lima Santos Silva	55	00	55
	Jonas Gonzaga da Costa Junior	20	00	20
Perfil	Candidato	Nota - 1ª Etapa	Nota - 2ª Etapa	Resultado
Perfil 14 - Formação Acadêmica: Licenciatura Plena em Pedagogia	Gislayne Rufino Souza da Nóbrega	85	00	85
	Glacy Jane de Negreiros Fernandes	70	00	70
	Michele Távora Julio	45	00	45
	Savio Silva Vasconcelos	35	00	35
	Madson Bernardo de Jesus	25	00	25
	Maria Regina da Silva	25	00	25
	Rosângela Inácio de Sousa	25	00	25

Campina Grande, 10 de agosto de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 008/2021
NOTIFICAÇÃO - NOTA CIDADÃ 008/2021

RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO 20º SORTEIO DO PROGRAMA “NOTA CIDADÃ” CONTEMPLADOS NO CONCURSO Nº 020 – AGOSTO/2021

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, vem tornar público a relação dos **contemplados no 20º sorteio (AGOSTO/2021)** denominado “nota cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39.862 de 13/12/2019, publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019

DADOS DO SORTEIO

	PRÊMIO	Nº BILHETE	CPF	SORTEADO
1º	RS2.000,00	184623	074.***.***.***	ERIC ROBERTO SANTOS DE ASSIS
2º	RS2.000,00	057552	085.***.***.***	JOSENAFITALY HILTON DE OLIVEIRA BRANDAO
3º	RS2.000,00	215313	929.***.***.***	NATIVIDADE ALVES RAMALHO DE SOUSA
4º	RS2.000,00	178716	804.***.***.***	KARIN HERCULANO PICADO
5º	RS2.000,00	133908	880.***.***.***	CLEBER TOURINHO DE SANTANA
6º	RS2.000,00	145063	033.***.***.***	ARQUIMEDES MARIANO PEREIRA
7º	RS2.000,00	150353	016.***.***.***	JARDSON ALVES RIBEIRO
8º	RS2.000,00	166142	133.***.***.***	ANA LUCIA DA SILVA VERISSIMO
9º	RS2.000,00	213742	064.***.***.***	PATRICIA KAROLINA DA SILVA SANTOS
10º	RS2.000,00	161116	018.***.***.***	IRANILDA NUNES PEREIRA
11º	RS2.000,00	176120	068.***.***.***	JERONIMO FERREIRA DE LYRA JUNIOR
12º	RS2.000,00	065914	468.***.***.***	TERCIA DA CRUZ FREIRE VITAL
13º	RS2.000,00	145767	097.***.***.***	JONATHAN DE MIRANDA LEITE
14º	RS2.000,00	218786	066.***.***.***	EDVANIA DA SILVA OLIVEIRA
15º	RS2.000,00	160369	908.***.***.***	JOSE FRANCISCO FRANCO DA SILVA
16º	RS2.000,00	154103	053.***.***.***	NICHOLAS FREDERICO FREIRE DIAS DE ARAUJO
17º	RS2.000,00	019122	063.***.***.***	HERMANO CANANEA N DE AZEVEDO
18º	RS2.000,00	113159	021.***.***.***	MARIANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
19º	RS2.000,00	156268	051.***.***.***	THALYSOR MOTA VIDAL NOBREGA



20°	RS2.000,00	155178	019. ***.***.***	MICHEL CLOSZER PEREIRA ABRAHAO
Especial	R 20.000,00	S 187580	076. ***.***.***	TAMIRES DOS SANTOS ARAUJO

João Pessoa, 10 de agosto de 2021

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim
Superintendente da LOTEPE

**Secretaria de Estado
da Saúde**

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA - ESP/PB
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 011/2021 DA ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES--PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PONTOS FOCAIS DE HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL**, conforme Edital 011/2021 do ESP/PB, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2021.

LISTA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATOS APROVADOS PONTOS FOCAIS

1	MOISES DE LIMA ANDRÉ	41	APROVADO
2	ADJANIO MORAIS DE OLIVEIRA	39,5	APROVADO
3	GABRIELA MARIA DUTRA CANDIDO	36,75	APROVADO
4	FRANCICLEIA BEZERRA DE MORAIS COSTA	34,5	APROVADO
5	ELAINE CRISTINA GOMES DO BONFIM	32,5	APROVADO

João Pessoa, 07 de agosto de 2021.

Comissão do Processo Seletivo- ESP/PB